Publicado em 21 / 01 / 2020

Conforme Lei Municipal 2469 de 22/12/2005

Assinatura do Responsável / Cargo ou Função

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2020.

Dispõe sobre a retificação do decreto Legislativo 02/2018 de 18 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, MG, no uso de suas atribuições legais retifica:

Art.1° Este Decreto Legislativo altera o Decreto Legislativo 02/2018 de 18 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, MG, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal de Itabirito de 14 de março de 2007, Regimento interno publicado pela resolução n°16/90 de 12 de outubro de 1990, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais publicado pela Lei Municipal n° 732 de 31 de dezembro de 1969, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais publicado pela Lei Municipal n° 3003 de 02 de maio de 2014, Lei Municipal n° 2214 de 17 de dezembro de 2001, Lei Municipal n° 2056 de 23 de abril de 1998, Lei Municipal n° 2313 de 05 de dezembro de 2003, Lei Municipal n° 3093 de 11 de agosto de 2015, Lei Municipal n° 3232 de 09 de novembro de 2017 e Emenda Constituição 41 de 19 de dezembro de 2003, considerando o requerimento da Servidora Efetiva Delma de Moura Alves, datado de 23 de julho de 2018 comprovando um total de 11096 (onze mil e noventa e seis) dias, correspondente a 30 (trinta) anos, 4 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional de Previdência Social e de serviços públicos prestados à Câmara Municipal de Itabirito. Tempo devidamente registrado em sua ficha funcional e averbado na Portaria n° 81 de 17 de agosto de 2018, considerando o computo do tempo de efetivo exercício até a data de 23 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e com paridade à Servidora Delma de Moura Alves, efetivada na Câmara Municipal de Itabirito, em 13 de dezembro de 1994 no cargo de Secretaria de Recursos Humanos, nível IV, com direito a remuneração do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da

Câmara Municipal de Itabirito – MG, acrescido de 40% (quarenta por cento) de quinquenio, 20% (vinte por cento) de progressão, 30% (trinta por cento) de promoção, ficando assegurada a incorporação aos vencimentos de todos os direitos e vantagens adquiridos por força da lei.

Art. 2° Fica assegurado o recebimento do abono família no percentual de 7% (sete por cento) sob a remuneração do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Itabirito – MG, enquanto mantiver os requisitos legais.

Art. 3° Os proventos de aposentadoria de que trata o art. 1° deste decreto ficam fixados em R$ 7.638,26 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Itabirito, 21 de janeiro de 2020

René Américo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito – MG